

EDITAL Nº 007/2019

ELEIÇÃO COORDENADORIA DO CÂMPUS SÃO JOSÉ - BIÊNIO 2019/2020

A Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 238 CSJ/IFSC, de 05 de novembro de 2019, vem a público chamar a comunidade do IFSC – Câmpus São José, para o processo de eleição de coordenadoria, conforme prevê o Regimento Interno do Câmpus, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

Art. 1º Este regimento contém normas destinadas a assegurar a organização e a realização do processo de escolha de coordenador para a **Coordenadoria de Orientação de Turno, Código FG4**, do Câmpus São José - biênio 2019/2020:

Parágrafo único: O processo de escolha do coordenador ocorre em respeito ao Art. 80 do Regimento Interno: “**No caso de vacância de cargos ocupados por processo de escolha, cuja referência seja a de função gratificada, será realizado novo processo de escolha quando o ocupante não tiver completado um ano do seu período de atuação.**”

Art. 2º O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 02 (dois) membros, utilizando-se para votação, o **SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS)**.

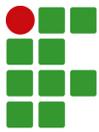
§ 1º A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

§ 2º Não poderão constituir a Comissão Organizadora, postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

Art. 3º O processo de escolha **por votação eletrônica** será em turno único, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior votação.

§ 1º. A votação eletrônica ocorrerá nos dias **02 e 03 de dezembro de 2019, iniciando às 10h do dia 02/12/2019 e encerrando às 18h do dia 03/12/2019, pelo Sistema de votação eletrônica .**

§ 2º. O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.



§ 3º. Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Escolar/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

Art. 4º Poderão candidatar-se às Coordenadorias os servidores que atenderem ao Regimento Interno do Câmpus.

Art. 5º As inscrições junto à Comissão Organizadora serão realizadas mediante requerimento (ANEXO I) e comprovação das exigências contidas no Regimento Interno do Câmpus e neste Regimento Eleitoral.

§ 1º **As inscrições ocorrerão nos dias 11 a 14 de novembro de 2019, na Secretaria do Gabinete da Direção-Geral, das 7h30 horas às 18h.**

§ 2º Caberá à Comissão Organizadora homologar o pedido de inscrição das candidaturas e publicar a lista oficial dos postulantes às Coordenadorias, para ciência da comunidade acadêmica, no dia **21 de novembro de 2019, às 17h** nos meios oficiais de comunicação.

§ 3º É vedada a inscrição de um mesmo servidor para mais de uma Coordenadoria.

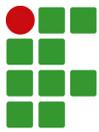
§ 4º Será permitido um novo registro de candidatura, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento das inscrições, em casos de impedimento por motivo de saúde ou falecimento, mediante laudo médico ou atestado de óbito.

§ 5º Os candidatos inscritos terão o compromisso de acatar as normas deste Regimento.

§ 6º A lista oficial de homologação dos inscritos será elaborada em ordem alfabética.

§ 7º O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Regimento, bem como no Regimento Interno do Câmpus.

Art. 6º A impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito no período de **19 a 20 de novembro**, das 07h30 às 18h, no Gabinete da Direção do Câmpus São José, devendo a decisão final da Comissão ser publicada até às 17h do dia **21 de novembro de 2019**.



Art. 7º A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquela(s) Coordenadoria(s), cabendo à homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s). Em não havendo nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá ao Diretor-Geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-la, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação.

Art. 8º Participam do processo de escolha:

I - Os servidores efetivos do Câmpus São José do IFSC;

II - Os discentes regularmente matriculados no Câmpus São José;

§ 1º A especificação dos votantes para cada Coordenadoria é parte integrante do [Regimento Interno do Câmpus](#).

§ 2º Cada votante poderá votar uma única vez.

Art. 9º A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá a ordem alfabética.

Art. 10. Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior índice de votos.

Art. 11. A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em **08 de dezembro de 2019**, até às 17h. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

Art. 12. Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma do **Art. 21**, devendo o candidato endereçá-lo à Comissão Organizadora no Gabinete da Direção do Câmpus São José, entre os dias **09 e 10 de dezembro de 2019, das 7h30 às 18h**.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido pela Comissão Organizadora (**ANEXO II**).

§2º Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Organizadora, mediante protocolo no Gabinete da Direção do Câmpus.

Art. 13. A Comissão Organizadora proclamará escolhido o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, homologando o resultado **em 11 de dezembro de 2019, até às 17h, nos meios oficiais de comunicação.**

Art. 14. Concluído o processo de escolha, a Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José a nominata dos escolhidos, na data de homologação pela Comissão Organizadora, **em 11 de dezembro de 2019.**

Art. 15. É permitida a propaganda sob a responsabilidade do próprio candidato, imputando-lhe solidariedade nos excessos praticados pelos adeptos, entre os dias **22 de novembro a 01 de dezembro de 2019.**

Art. 16. Não será tolerada propaganda:

I - De incitamento de atentado contra pessoas ou bens;

II - De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da ordem pública;

III - Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

IV - Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

V - Que contenha calúnia, difamação ou injúria contra pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

VI - Mediante emprego de recursos financeiros e materiais públicos em favor de determinado candidato;

VII - Inscrita diretamente nas paredes, pisos, tetos e vias do Câmpus.

§ 1º A Comissão Organizadora adotar providências para fazer impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto neste artigo;

§ 2º Em casos de reincidência ou desobediência ao disposto neste artigo, os candidatos infratores poderão ser punidos, a juízo da Comissão Organizadora, com as seguintes penalidades:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Cassação de inscrição.

Art. 17. Os critérios para desempate deverão obedecer ao que segue:

- I - Tempo de serviço: o maior tempo de serviço prestado no Câmpus São José;
- II - Titulação: a maior titulação de escolaridade dentre os candidatos;
- III - Tempo em função de assessoria e/ ou coordenação nas IFE'S: o maior tempo dentre os candidatos;
- IV - A idade: a maior idade dentre os candidatos;

Art. 18. A Comissão Organizadora se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer, devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado novo Processo de Escolha de forma manual, através de impressão de cédulas, em nova data a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

§2º. Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

Art. 19. As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e-mail do IFSC ou publicadas no site do Câmpus São José endereço eletrônico (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose>) ou no Facebook do Câmpus (<https://www.facebook.com/ifscsaojose>).

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.

Art. 21. Para realização do presente processo de escolha, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

05 de novembro – Divulgação do Regimento Eleitoral e do calendário da Comissão Organizadora para a comunidade acadêmica.

11 de novembro a 14 de novembro (Das 7h30 às 18h) – Inscrição dos candidatos (Gabinete da Direção do Câmpus São José).

18 de novembro (Até às 17h) – Divulgação dos candidatos inscritos nos meios oficiais de comunicação.

19 e 20 de novembro (Das 7h30 às 18h) – Prazo para impugnação e reconsideração de inscrições de candidaturas (Gabinete da Direção do Câmpus São José).

21 de novembro (Até às 17h) – Análise final sobre impugnação de candidaturas, homologação das inscrições e publicação da lista oficial de postulantes aos cargos nos meios oficiais de comunicação.

Obs.: havendo apenas um único candidato inscrito na coordenadoria, encerra-se nesta fase o processo, com a homologação e designação do respectivo candidato.

22 de novembro a 01 de dezembro – Campanha Eleitoral.

02 e 03 de dezembro – Votação eletrônica (Com início às 10h do dia 02 de dezembro e término às 18h do dia 03 de dezembro).

08 de dezembro (Até às 17h) – Apuração e divulgação do resultado nos meios oficiais de comunicação.

09 e 10 de dezembro (Das 7h30 às 18h) – Prazo para recursos ou impugnações do resultado (Gabinete da Direção do Câmpus São José).

11 de dezembro (Até às 17h) - Homologação, divulgação do resultado final e envio de ofício com a nominata dos escolhidos ao Diretor-Geral do Câmpus São José.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 05 de novembro de 2019.

SAUL SILVA CAETANO
Diretor Geral do Câmpus São José



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

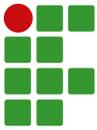
REQUERIMENTO

Eu,,
servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho através deste
requerer inscrição para participar da eleição ao cargo de Coordenador da Coordenadoria
de para
2019-2020.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, de de 2019.

.....



ANEXO II
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu,,
servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho requerer a
impugnação da candidatura/homologação de inscrição do candidato.....
....., postulante a Coordenadoria de pelos motivos a seguir
expostos:

DOS FATOS:

.....
.....
.....

DO DIREITO:

.....
.....
.....

DO PEDIDO:

.....
.....
.....

São José, de de 2019.

.....